



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

PORTARIA N.º 1.234, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Designa servidor para gestor de parceria prevista na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Samuel Schmidt de Souza** para Gestor da Parceria vinculada ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 018/2025, que tem por objeto a “Mutua Cooperação para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública no Município de Santo Antônio da Patrulha por meio da manutenção do sistema de videomonitoramento”, conforme Decreto Municipal n.º 428/2024, o qual "Reedita o Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, do regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, instituído pelo Decreto n.º 252, de 17 de fevereiro de 2017", Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e n.º 9.790, de 23 de março de 1999", bem como de acordo com o solicitado no Memorando n.º 446/2025– SEPDE.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

31 de julho de 2014.

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

">



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702700OVP.GCCJ.6T1G.2KBM> e informe a chancela